



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.75/2023
CONCORRÊNCIA N. 02/2023

Código registro TCE: 57E544D313912B1F8DA9EAD72926EB117BF52CC8

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, **Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA** visando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES E BARRACÕES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS EM ÁREA INDUSTRIAL PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal 1.870, de 27 de novembro de 2019 e na Lei Municipal 1.992, de 19 de setembro de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

dia 05 de dezembro de 2023, a partir das 14:10 horas.

LOCAL DE ABERTURA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, São Domingos – SC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação, pela MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, tendo por finalidade a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES E BARRACÕES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS EM ÁREA INDUSTRIAL DESTINADA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC**, sendo partes das Matrículas Imobiliárias 6.330 e 8.335 do Cartório do Registro de Imóveis de São Domingos, para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços ou somente para a instalação de empreendimento industriais, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.992, de 19 de setembro de 2023, em seu art. 1º, incisos I a VI, com benfeitorias, conforme detalha-se a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Parte 01 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), de 30,00 m (trinta metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
02	Parte 02 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m2



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



	(duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
03	Parte 03 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
04	Parte 04 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
05	Parte 05 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
06	Parte 06 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,0 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.

1.2. Os Lotes podem ser visualizados no mapa – Anexo IV. Os barracões podem ser vistoriados *in loco*.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso (Anexo I);
- 2.2. Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de CONCESSIONÁRIA (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Proposta Técnica (Anexo III);
- 2.4. Mapa dos Lotes (Anexo IV);
- 2.5. Lei Municipal 1.992/2023 (Anexo V);
- 2.6. Lei Municipal 1.870/2019 (Anexo VI);
- 2.7. Termo de Referência (Anexo VII);
- 2.8. Matrícula imobiliária dos Lotes (anexo VIII).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Pessoas jurídicas sediadas no Município de São Domingos – SC;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



3.2. Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1. Pessoa física;

3.2.1. Em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital;

3.2.2. Em insolvência;

3.2.3. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5. Proponente que seja servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

3.2.6. Proponente que exerça atividade que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

3.3. Cada licitante só poderá escolher um único terreno.

3.4. Verificada a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente a este, o licitante será desclassificado ou terá sua Concessão revogada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, depois de protocolado os envelopes, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, cópia do seu documento de identidade autenticado para credenciamento.

4.1.1. Quando o licitante estiver representado por procurador o mesmo deverá apresentar e entregar à Comissão Permanente de Licitação, procuração particular com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do licitante junto à Comissão, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

4.2. Somente será admitida a participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

4.3. Um procurador somente poderá representar um licitante.

4.4. Caso seja substituído o Procurador durante o procedimento licitatório, o novo Procurador deverá se apresentar portando a respectiva procuração.

4.5. Somente será permitida a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão por intermédio de seu representante credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “habilitação” e o segundo - Nº 02 - a “proposta técnica”.

5.1.1. Nos invólucros deverão constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n. 75/2023

CONCORRÊNCIA n. 02/2023

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE n. 01 – HABILITAÇÃO

TELEFONE

E-MAIL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO n. 75/2023
CONCORRÊNCIA n. 02/2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE n. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TELEFONE
E-MAIL

5.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5.3. Não serão recebidas propostas ou documentação enviadas via fax ou e-mail.

5.4. Após a entrega dos respectivos Envelopes, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da Proposta Técnica.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

6.1. Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no “Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme segue:

6.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Concessão de Direito Real de Uso social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, aqueles documentos deverão vir acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é exigida a apresentação de decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O objeto social da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao edital a que propõe participação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- h) Declaração de que a Proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n. 9.854/99 e no Decreto n. 4.358/2002.
- 6.1.3. A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, será considerado para o atendimento deste item a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**
- b) Certidão de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expresso na própria certidão;
- 6.2. Não será habilitada a empresa que:
- 6.2.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.
- 6.2.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 6.2.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.
- 6.2.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.
- 6.2.5. Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.
- 6.2.6. Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.
- 6.3. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
- 6.4. A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
- 6.5. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.
- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. Para a Proposta Técnica – Envelope n.º 2 os licitantes deverão apresentar:

7.1.1. Proposta Técnica devidamente preenchida conforme modelo constante no Anexo III deste edital, e as respectivas comprovações das informações da proposta técnica;

7.2. Todas as despesas serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIA, inclusive as relacionadas com:

- a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;
- b) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- c) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Concedente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço;

7.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7.4. A pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será distribuída conforme explicitado no item 10 deste Edital.

7.5. Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando o proponente.

7.6. Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de MELHOR PROPOSTA TÉCNICA.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Sessão de Abertura

8.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnica, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um procurador.

8.1.2. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

8.2. Abertura dos Envelopes

8.2.1. No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes à sessão.

8.2.1.1. Na hipótese de estarem presentes na sessão mais de 20 (vinte) licitantes, serão convidados o máximo de 5 (cinco) licitantes para rubricarem os documentos de credenciamento e os envelopes a fim de agilizar os trabalhos.

9. ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Iniciada a sessão destinada à abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, os licitantes não mais poderão desistir de sua proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3. A Comissão Permanente de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação diante do grande volume de documentos de habilitação a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

9.5. O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

9.6. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

9.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, não implicará na inabilitação do licitante.

9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.9. Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão Permanente de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos participantes habilitados.

9.10. Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes nº 02.

9.11. Os Envelopes nº 02, pertencentes aos licitantes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10. ABERTURA DO ENVELOPE - PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Abertos os envelopes nº 02, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de licitação e pelos licitantes presentes.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará, na própria sessão ou em sessão reservada, a documentação apresentada, atribuindo as pontuações respectivas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas técnicas e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação diante do grande volume de documentos de habilitação a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.4. Além da publicação oficial, a data, horário e demais informações pertinentes para a continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de proposta técnica, será publicada no *site* do Município, e encaminhado e-mail para todos os interessados.

10.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração a documentação que comprove a qualificação dos interessados (MELHOR PROPOSTA TÉCNICA).

10.6. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital.

10.7. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

10.7.1. Geração de empregos diretos no início das atividades:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à Proposta Técnica, projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

A	DE 01 A 03	10
B	DE 04 A 06	20
C	DE 07 A 10	30
D	DE 11 A 14	40
E	DE 15 A 20	50
F	DE 21 A 26	60
G	DE 27 A 35	70
H	DE 36 A 45	80
I	DE 46 A 55	90
J	ACIMA DE 55	100

10.7.2. Início das atividades:

b) Para comprovar a data de início das atividades da empresa **ESPECIFICAMENTE** no imóvel concedido pelo Município de São Domingos, deverá ser anexado à Proposta Técnica declaração, assinada pelo responsável legal da licitante, firmando a data futura (dia, mês e ano), que será contada a partir da data de assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de São Domingos, a qual deverá estar fundamentada objetivamente no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa.

A	DE 24 A 18 MESES	10
B	DE 17 A 16 MESES	20
C	DE 15 A 14 MESES	30
D	DE 13 A 12 MESES	40
E	DE 11 A 10 MESES	50
F	DE 09 A 08 MESES	60
G	DE 07 A 06 MESES	70
H	DE 05 A 04 MESES	80
I	DE 03 A 02 MESES	90
J	ABAIXO DE 02 MESES	100



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



10.7.3. Investimentos:

c) Para comprovar os investimentos que a empresa se dispõe a realizar no Município, deverá ser anexada à proposta técnica declaração, assinada pelo responsável legal da licitante, informando o montante de recursos financeiros que serão aplicados no empreendimento, com a comprovação efetiva da disponibilidade destes recursos, mediante a apresentação de extrato onde fique comprovado documentalmente a existência de recursos financeiros disponíveis para investimento, ou documento expedido por instituição financeira, onde fique comprovado documental que está aprovado ou pré-aprovado empréstimo bancário para investimento no empreendimento.

A	ATÉ R\$ 50.000,00	10
B	DE R\$ 50.000,01 A R\$ 75.000,00	20
C	DE R\$ 75.000,01 A R\$ 100.000,00	30
D	DE R\$ 100.000,01 A R\$ 150.000,00	40
E	DE R\$ 150.000,01 A R\$ 200.000,00	50
F	DE R\$ 200.000,01 A R\$ 300.000,00	60
G	DE R\$ 300.000,01 A R\$ 400.000,00	70
H	DE R\$ 400.000,01 A R\$ 450.000,00	80
I	DE R\$ 450.000,01 A R\$ 500.000,00	90
J	ACIMA DE R\$ 500.000,01	100

10.8. Para a determinação da Pontuação Técnica, considerar-se-ão os fatores GERAÇÃO DE EMPREGOS (GE), INICIO DAS ATIVIDADES (IA) E INVESTIMENTOS (I), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA} = \text{GE} + \text{IA} + \text{I}.$$

10.8.1. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo: 1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores

10.8.2. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. Estiverem formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

10.9.2. Apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.9.3. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, não implicará na desclassificação da licitante.

10.10. Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

10.11. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

10.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.

10.13. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.14. Classificação das Propostas.

10.14.1. A classificação das propostas será efetuada em função da maior Nota Final.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



10.14.2. A Comissão Permanente de licitação examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos licitantes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.14.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, ou renunciado o direito de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto aos licitantes classificados em ordem decrescente, com a oportuna convocação para subscrever o Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

11. DA ESCOLHA DOS TERRENOS

11.1. Após a classificação final, os licitantes, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, serão convocados verbalmente pela comissão para escolher o terreno desejado, conforme especificado nos itens 01 e 06 do objeto, e assim sucessivamente, sendo tudo registrado em ata.

11.2. Caso o licitante seja chamado pela Comissão Permanente de Licitação para se manifestar e este não estiver presente, perderá o direito de escolha, sendo, ao final, realizado sorteio pela Comissão Permanente de Licitação entre os licitantes que deixaram de comparecer à sessão.

11.3. Será registrada em Ata a escolha de todos os classificados, sendo que ao final da sessão todos os licitantes presentes devem assiná-la.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Efetuada a classificação final dos licitantes em ordem decrescente e a escolha dos terrenos, o objeto será adjudicado e o certame homologado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, da data do recebimento da convocação, firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da minuta constante do Anexo I.

13.2. Caso o adjudicatário não compareça ou se recuse a assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, será convocado o próximo proponente, observada a ordem de classificação, sendo à ele destinado o respectivo lote do licitante desistente.

13.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

14. CONDIÇÕES DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

14.1. As obrigações e responsabilidades tanto do Poder Concedente quanto do CONCESSIONÁRIA, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas na Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso – Anexo I, e demais anexos deste Edital.

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1. Os recursos deverão:

15.1.1. Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2. Ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações;

15.1.3. Ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município de São Domingos/SC, situado na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, CEP 89.835-000.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



15.1.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais recorre a decisão adversa.

15.2. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

16.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIA:

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas,
- b) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- c) Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- g) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- h) Apresentar licenciamento do Instituto do Meio Ambiente, quando a atividade o exigir;
- i) Apresentar declaração de viabilidade do empreendimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- j) Após a homologação do processo licitatório, assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação,
- l) No caso de descumprimento do prazo para assinatura do termo, será facultada a convocação dos participantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado
- m) Gerar, após a efetiva instalação da empresa, no prazo máximo de 06 (seis) meses, no mínimo 02 (duas) vagas de emprego, dentro das quais não serão contabilizadas as vagas ocupadas por parentes até 3º grau, devendo ampliar a geração de empregos de acordo com o crescimento anual da empresa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei e demais legislações em vigor.

17.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, entre outras, serão publicadas na forma da Lei.

17.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei federal 8.666/93.

17.6. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo do Município, localizado na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, São Domingos/SC, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente.

17.6.1. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



17.7.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Não será admitida a transferência, a qualquer título, da CONCESSÃO e/ou do lote.

17.9. A Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei federal 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11. Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

São Domingos - SC, 20 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

GLEICON TIARAJU CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS EM ÁREA DESTINADA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, no município de São Domingos-SC, CEP 89835-000, representado neste ato pelo Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº xxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado: o xxxxx, residente e domiciliada na xxxxx, n. xxx, na cidade de xxx, portador do CPF n. xxxxx e RG n. xxxx, adiante denominada **CONCESSIONÁRIA**, ajustam o presente termo respeitando as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

1.1. Este Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a **CONCESSÃO** do Lote xxxx, Matrícula xxxx do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão edificado de xxxxx m², para exploração das atividades de xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A exploração, objeto da **CONCESSÃO**, será outorgado ao vencedor da licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**.

2.1.1. O prazo da **CONCESSÃO** iniciará com a assinatura deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO

3.1. A **CONCESSÃO** será concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

3.3. É vedada a transferência, a qualquer título, do lote, sob pena de revogação da **CONCESSÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Da CONCESSIONÁRIA

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital de Concorrência n. xxxxxxxx e seus anexos bem como na Lei Municipal 1.992, de 19 de setembro de 2023 e Lei municipal 1.870 de 27 de novembro de 2019.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA**, para cumprimento de suas responsabilidades nesta **CONCESSÃO**, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na legislação, obriga-se:

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas;
- b) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- c) Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- g) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- h) Apresentar licenciamento do Instituto do Meio Ambiente, quando a atividade o exigir;
- i) Apresentar declaração de viabilidade do empreendimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- j) Após a homologação do processo licitatório, assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação;
- l) No caso de descumprimento do prazo para assinatura do termo, será facultada a convocação dos participantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado;
- m) Gerar, após a efetiva instalação da empresa, no prazo máximo de 06 (seis) meses, no mínimo 02 (duas) vagas de emprego, dentro das quais não serão contabilizadas as vagas ocupadas por parentes até 3º grau, devendo ampliar a geração de empregos de acordo com o crescimento anual da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado a CONCESSIONÁRIA:

- a) Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão;
- b) O uso do imóvel licitado será realizado exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo;
- c) Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- d) Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- e) Fica vedada a participação de empresários que já possuam imóvel de sua propriedade ou por concessão, exceto para ampliação do respectivo negócio, devidamente comprovado por meio de projeto de ampliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e pelo Conselho a ela vinculado, de forma mensal e com relatório pormenorizado a ser apresentado em assembleias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inobservância das regras fixadas neste Termo de Concessão de Direito Real de Uso e demais normas aplicáveis, sujeitará a CONCESSIONÁRIA as penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei federal 8.666/1993.

7.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 e do art. 77 da Lei federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1. Extingue-se a CONCESSÃO por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falecimento ou incapacidade permanente do titular que impeça o exercício da atividade;
- g) Envolvimento em prática de turismo sexual, prostituição infanto-juvenil e comércio de drogas ilícitas.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, como se nele estivessem transcritos, as seguintes Leis:

- a) Lei federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- b) Lei Municipal 1.992/2023;
- c) Lei Municipal 1.870/2019;
- d) demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

São Domingos, data.

Município de São Domingos

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

Nome
Representante Legal
CPF

Visto da Procuradoria Jurídica do Município



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
PROFISSIONAL**

CONCORRÊNCIA N.º ____/2023
À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento legalmente não se trata de ex-
CONCESSIONÁRIA com CONCESSÃO revogada nos últimos 60 (sessenta) meses.

Declaro, ainda, que não possuo imóvel de minha propriedade ou por concessão.

Declaro que não sou servidor ou dirigente da administração pública municipal, e que não exerço
atividade que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

São Domingos, data.

(Assinatura do Licitante)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º ____/2023

LOTE N.º ____

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS EM ÁREA DESTINADA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC,

_____, CNPJ n.º _____, representada pelo Sr. Xxx, portador da identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, Bairro _____, telefone _____, concordo com todas as normas contidas no Edital e apresento PROPOSTA TÉCNICA perante a Comissão Permanente de Licitação de acordo com a concorrência n.º ____2023, conforme o preenchimento abaixo:

Objeto Social: _____

DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Geração dos empregos diretos: (escolher a letra correspondente)

A	DE 01 A 03	10
B	DE 04 A 06	20
C	DE 07 A 10	30
D	DE 11 A 14	40
E	DE 15 A 20	50
F	DE 21 A 26	60
G	DE 27 A 35	70
H	DE 36 A 45	80
I	DE 46 A 55	90
J	ACIMA DE 55	100

b) Início das atividades: (escolher a letra correspondente)

A	DE 24 A 18 MESES	10
B	DE 17 A 16 MESES	20
C	DE 15 A 14 MESES	30
D	DE 13 A 12 MESES	40
E	DE 11 A 10 MESES	50
F	DE 09 A 08 MESES	60
G	DE 07 A 06 MESES	70
H	DE 05 A 04 MESES	80
I	DE 03 A 02 MESES	90
J	ABAIXO DE 02 MESES	100



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



c) Investimentos:

A	ATÉ R\$ 50.000,00	10
B	DE R\$ 50.000,01 A R\$ 75.000,00	20
C	DE R\$ 75.000,01 A R\$ 100.000,00	30
D	DE R\$ 100.000,01 A R\$ 150.000,00	40
E	DE R\$ 150.000,01 A R\$ 200.000,00	50
F	DE R\$ 200.000,01 A R\$ 300.000,00	60
G	DE R\$ 300.000,01 A R\$ 400.000,00	70
H	DE R\$ 400.000,01 A R\$ 450.000,00	80
I	DE R\$ 450.000,01 A R\$ 500.000,00	90
J	ACIMA DE R\$ 500.000,01	100

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

- Projeto de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.
- Declaração, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município.

São Domingos, data.

CARIMBO E ASSINATURA
ANEXO IV
MAPA DOS LOTES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V
LEI MUNICIPAL 1.992, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1992, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEDIANTE ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, como incentivo para fins de desenvolvimento econômico, através de licitação na modalidade de Concorrência, mediante o estabelecimento de encargos para serem cumpridos pela concessionária, dos seguintes bens públicos municipais:

I – Parte 01 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), de 30,00 m (trinta metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

II – Parte 02 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

III - Parte 03 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

IV – Parte 04 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

V - Parte 05 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

VI - Parte 06 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,0 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

VII - Parte 01 da parte do Lote 05, com área superficial de 1.695,75 m² (um mil, seiscentos e noventa e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), de 27,02 m (vinte e sete vírgula zero dois metros) por 65,00 (sessenta e cinco metros) integrante da matrícula imobiliária 6.329 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, sem benfeitorias;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



VIII - Parte 02 da parte do Lote 05, com área superficial de 1.708,16 m² (um mil, setecentos e oito vírgula dezesseis metros quadrados), de 27,02 m (vinte e sete vírgula zero dois metros) de frente e 27,52 m (vinte e sete vírgula cinquenta e dois metros) de fundos por 65,00 (sessenta e cinco metros) nos lados, integrante da matrícula imobiliária 6.329 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, sem benfeitorias;

IX - Parte 03 da parte do Lote 05, com área superficial de 1.049,43 m² (um mil, quarenta e nove vírgula quarenta e três metros quadrados), de 36,32 m (trinta e seis vírgula trinta e dois metros) de frente e 34,82 m (trinta e quatro vírgula oitenta e dois metros) de fundos por 35,09 (trinta e cinco vírgula zero nove metros) no lado 1 e 25,00 (vinte e cinco metros) no lado 2, integrante da matrícula imobiliária 6.329 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, sem benfeitorias.

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pelas concessionárias serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após o prazo de concessão, alienar os bens descritos no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 19 de setembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VI
LEI MUNICIPAL 1.870, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES AOS INTERESSADOS QUE VIEREM A OBTER A CONCESSÃO DE USO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 067 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar n. 067 de 12 de agosto de 2019, serão obrigações dos concessionários:

- I - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas,
- II - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- III - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- IV - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VII - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- VIII - Apresentar licenciamento do Instituto do Meio Ambiente, quando a atividade o exigir;
- IX - Apresentar declaração de viabilidade do empreendimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- X – Suprimido;
- XI – Após a homologação do processo licitatório, assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação,
- XII - No caso de descumprimento do prazo para assinatura do termo, será facultada a convocação dos participantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado
- XIII – Gerar, após a efetiva instalação da empresa, no prazo máximo de 06 (seis) meses, no mínimo 02 (duas) vagas de emprego, dentro das quais não serão contabilizadas as vagas ocupadas por parentes até 3º grau, devendo ampliar a geração de empregos de acordo com o crescimento anual da empresa.

Art. 2º É vedado ao concessionário:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão,
- II - O uso do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelo concessionário, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo;
- III - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



V – Fica vedada a participação de empresários que já possuam imóvel de sua propriedade ou por concessão, exceto para ampliação do respectivo negócio, devidamente comprovado por meio de projeto de ampliação.

Art. 3º Todas as obrigações dos concessionários serão fiscalizadas pelo Conselho do Plano Diretor, de forma mensal e com relatório pormenorizado a ser apresentado em assembleias.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 27 de novembro de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

O objeto é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES E BARACÕES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS EM ÁREA INDUSTRIAL DESTINADA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC**, sendo partes das Matrículas Imobiliárias 6.330 e 8.335 do Cartório do Registro de Imóveis de São Domingos, para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços ou somente para a instalação de empreendimento industriais, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.992, de 19 de setembro de 2023, em seu art. 1º, incisos I a VI, com benfeitorias, conforme detalha-se a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Parte 01 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 900,00 m ² (novecentos metros quadrados), de 30,00 m (trinta metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
02	Parte 02 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
03	Parte 03 do Lote Urbano 02 da Quadra 03, com área superficial de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de 15,00 m (quinze metros) por 30,00 m (trinta metros), integrante da matrícula imobiliária 8.335 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
04	Parte 04 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
05	Parte 05 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,00 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



	industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.
06	Parte 06 da Quadra 06, com área superficial de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados), de 25,00 m (vinte e cinco metros) por 40,0 m (quarenta metros), integrante da matrícula imobiliária 6.330 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, com barracão industrial de 240,00 m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), para a instalação, exclusivamente, de empreendimento industrial, não podendo, em hipótese alguma, servir apenas como ponto de depósito de empresa.

02 – MODALIDADE

Concorrência

03 – JUSTIFICATIVA

Se faz necessário que o Município de São Domingos desenvolva instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

A concessão de direito real de uso de imóvel à pessoa jurídica legalmente constituída para fins de exercício de atividades econômicas se trata de um excelente mecanismo para fomentar a produção de riqueza e geração de postos de emprego no Município de São Domingos/SC.

Com essa parceria no sentido de acomodação das empresas, o empreendedor reduz os riscos de insucesso do seu negócio e contribui para um melhor desenvolvimento socioeconômico do Município.

04 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

Gleicon Tiaraju Cardoso, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

05 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

5.1. Para a Proposta Técnica os licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Proposta Técnica devidamente preenchida conforme modelo constante no edital, e as respectivas comprovações das informações da proposta técnica;

5.2. Todas as despesas serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Concedente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço;

5.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.4. A pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será distribuída conforme explicitado no Edital.

5.5. Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando o proponente.

5.6. Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



06 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

6.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital de Concorrência e seus anexos bem como na Lei Municipal 1.992, de 19 de setembro de 2023 e Lei municipal 1.870, de 27 de novembro de 2019.

6.2. A CONCESSIONÁRIA, para cumprimento de suas responsabilidades nesta CONCESSÃO, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na legislação, obriga-se:

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas;
- b) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- c) Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- g) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- h) Apresentar licenciamento do Instituto do Meio Ambiente, quando a atividade o exigir;
- i) Apresentar declaração de viabilidade do empreendimento;
- j) Após a homologação do processo licitatório, assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação,
- l) No caso de descumprimento do prazo para assinatura do termo, será facultada a convocação dos participantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado.
- m) Gerar, após a efetiva instalação da empresa, no prazo máximo de 06 (seis) meses, no mínimo 02 (duas) vagas de emprego, dentro das quais não serão contabilizadas as vagas ocupadas por parentes até 3º grau, devendo ampliar a geração de empregos de acordo com o crescimento anual da empresa.

07 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos.

08 - DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

8.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração que não contrata menores;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



i) Certidão Negativa de Protestos da Comarca sede da Empresa;

São Domingos, 19 de outubro de 2023.

Gleicon Tiaraju Cardoso
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO VIII
MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DOS LOTES